Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série C

C/2024/6808

29.11.2024

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO

de 21 de outubro de 2024

sobre as políticas económicas, orçamentais, de emprego e estruturais da Bélgica

(C/2024/6808)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 121.º, n.º 2, e o artigo 148.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2024, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 3.º, n.º 3,

Tendo em conta a recomendação da Comissão Europeia,

Tendo em conta as resoluções do Parlamento Europeu,

Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu,

Tendo em conta o parecer do Comité do Emprego,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro,

Tendo em conta o parecer do Comité da Proteção Social,

Tendo em conta o parecer do Comité de Política Económica,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência («Mecanismo»), entrou em vigor em 19 de fevereiro de 2021. O Mecanismo presta apoio financeiro aos Estados-Membros para a execução de reformas e investimentos, implicando um estímulo orçamental financiado pela União. Em consonância com as prioridades do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas, o Mecanismo contribui para a recuperação económica e social e para a realização de reformas e investimentos sustentáveis, em particular reformas e investimentos para promover as transições ecológica e digital e tornar mais resilientes as economias dos Estados-Membros. Contribui igualmente para reforçar as finanças públicas e estimular o crescimento e a criação de emprego a médio e longo prazo, melhorar a coesão territorial na União e apoiar a prossecução da execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

(2) O Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]) («Regulamento REPowerEU»), que foi adotado em 27 de fevereiro de 2023, visa eliminar progressivamente a dependência da União das importações de combustíveis fósseis russos, contribuindo assim para garantir a segurança energética e diversificar o aprovisionamento energético da União e aumentando, ao mesmo tempo, a utilização das energias renováveis, as capacidades de armazenamento de energia e a eficiência energética. A Bélgica acrescentou um novo capítulo REPowerEU ao seu plano nacional de recuperação e resiliência, a fim de financiar reformas e investimentos essenciais que contribuam para a consecução dos objetivos REPowerEU.

(3) Em 16 de março de 2023, a Comissão publicou uma comunicação, intitulada «Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030», que visa fundamentar as decisões políticas e criar as condições-quadro para aumentar o crescimento. A comunicação define a competitividade em termos de nove vetores que se reforçam mutuamente, entre os quais o acesso ao capital privado, a investigação e inovação, a educação e competências e um mercado único

([1]) JO L, 2024/1263, 30.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1263/oj.
([2]) Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj).
([3]) Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de fevereiro de 2023, que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/435/oj).

funcional surgem como prioridades estratégicas fundamentais para a reforma e o investimento, com vista a dar resposta aos atuais desafios em matéria de produtividade e a reforçar a competitividade a longo prazo da União e dos seus Estados-Membros. Em 14 de fevereiro de 2024, a Comissão publicou uma comunicação intitulada «Relatório anual de 2024 do mercado único e da competitividade». Essa comunicação descreve em pormenor os pontos fortes e os desafios do mercado único europeu em matéria de competitividade, e acompanha os desenvolvimentos anuais com base nos nove vetores da competitividade identificados.

(4) Em 21 de novembro de 2023, a Comissão adotou a Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024, que assinala o início do Semestre Europeu de 2024 para a coordenação das políticas económicas. Em 22 de março de 2024, o Conselho Europeu aprovou as prioridades da Análise Anual do Crescimento Sustentável de 2024, que se centram nas quatro dimensões da sustentabilidade competitiva. Em 21 de novembro de 2023, com base no Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]), a Comissão adotou igualmente o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2024, no qual não identificou a Bélgica como um dos Estados-Membros que podem ser afetados ou que podem correr o risco de ser afetados por desequilíbrios e relativamente aos quais seria necessária uma apreciação aprofundada. Na mesma data, a Comissão adotou igualmente um parecer sobre o projeto de plano orçamental da Bélgica para 2024. A Comissão adotou ainda uma recomendação de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro, e uma proposta de Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2024, que analisa a aplicação das Orientações para o Emprego e dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. O Conselho adotou a Recomendação sobre a política económica da área do euro ([5]) («Recomendação de 2024 sobre a área do euro») em 12 de abril de 2024 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego em 11 de março de 2024.

(5) Em 30 de abril de 2024, entrou em vigor o novo quadro de governação económica da União, que inclui o novo Regulamento (UE) 2024/1263, relativo à coordenação eficaz das políticas económicas e à supervisão orçamental multilateral, o Regulamento (CE) n.º 1467/97 do Conselho ([6]), relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos, com a redação que lhe foi dada, bem como a Diretiva 2011/85/UE do Conselho ([7]), relativa aos quadros orçamentais dos Estados-Membros, com a redação que lhe foi dada. Os objetivos do novo quadro de governação económica consistem em fomentar finanças públicas sólidas e sustentáveis, um crescimento sustentável e inclusivo e a resiliência, através de reformas e investimentos, bem como prevenir défices orçamentais excessivos. O novo quadro de governação económica promove também a apropriação nacional e coloca uma maior ênfase no médio prazo, associada a uma aplicação mais eficaz e coerente. Cada Estado-Membro tem de apresentar ao Conselho e à Comissão um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo. Um plano orçamental-estrutural nacional de médio prazo contém os compromissos orçamentais e em matéria de reformas e de investimentos assumidos pelo Estado-Membro, e abrange um horizonte de planeamento de quatro ou cinco anos em função da duração normal da legislatura nacional. A trajetória das despesas líquidas ([8]) nos planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo tem de cumprir os requisitos do Regulamento (UE) 2024/1263, nomeadamente colocar ou manter a dívida pública numa trajetória descendente plausível até ao final do período de ajustamento, ou mantê-la em níveis prudentes, inferiores a 60 % do produto interno bruto (PIB), bem como reduzir e/ou manter o défice das administrações públicas de modo a que fique abaixo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado a médio prazo. Caso um Estado-Membro se comprometa a concretizar um conjunto relevante de reformas e investimentos em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento (UE) 2024/1263, o período de ajustamento pode ser prorrogado, no máximo, por três anos. A fim de apoiar a elaboração desses planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo, a Comissão publicou, em 21 de junho de 2024, orientações sobre as informações a incluir pelos Estados-Membros nos seus planos orçamentais estruturais nacionais de médio prazo e nos seus relatórios anuais de progresso. Em conformidade com os artigos 5.º e 36.º do Regulamento (UE) 2024/1263, a Comissão transmitiu aos Estados-Membros trajetórias de referência e informações técnicas, quando aplicável. Os Estados-Membros têm de apresentar os seus planos orçamentais-estruturais nacionais de médio prazo até 20 de setembro de 2024, a menos que o Estado-Membro e a Comissão decidam prorrogar esse prazo por um período razoável. Em conformidade com os respetivos regimes jurídicos nacionais, os Estados-Membros podem debater os seus projetos de planos de médio prazo com os respetivos parlamentos nacionais, solicitar às instituições orçamentais independentes que emitam parecer e realizar uma consulta dos parceiros sociais e de outras partes interessadas nacionais.

([4]) Regulamento (UE) n.º 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, sobre prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos (JO L 306 de 23.11.2011, p. 25, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2011/1176/oj).

([5]) Recomendação do Conselho, de 12 de abril de 2024, sobre a política económica da área do euro (JO C, C/2024/2807, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/2807/oj).

([6]) Regulamento (UE) n.º 1467/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo à aceleração e clarificação da aplicação do procedimento relativo aos défices excessivos (JO L 209 de 2.8.1997, p. 6, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1997/1467/oj).

([7]) Diretiva 2011/85/UE do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-Membros (JO L 306 de 23.11.2011, p. 41, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2011/85/oj).

([8]) Despesas líquidas na aceção do artigo 2.º, ponto 2, do Regulamento (UE) 2024/1263: por «despesas líquidas» entende-se as despesas públicas líquidas de i) despesas com juros, ii) medidas discricionárias em matéria de receitas, iii) despesas relativas aos programas da União inteiramente cobertas por receitas provenientes de fundos da União, iv) despesas nacionais relativas ao cofinanciamento de programas financiados pela União, v) elementos cíclicos de despesas relativas a prestações de desemprego e vi) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

(6) Em 2024, o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas continua a evoluir em consonância com a execução do Mecanismo. A plena execução dos planos de recuperação e resiliência continua a ser essencial para a realização das prioridades estratégicas no âmbito do Semestre Europeu, uma vez que os planos ajudam a responder eficazmente à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país correspondentes formuladas nos últimos anos. As recomendações específicas por país relativas a 2019, 2020, 2022 e 2023 continuam a ser igualmente pertinentes para os planos de recuperação e resiliência que foram revistos, atualizados ou alterados em conformidade com os artigos 14.º, 18.º e 21.º do Regulamento (UE) 2021/241.

(7) Em 30 de abril de 2021, a Bélgica apresentou à Comissão o seu plano nacional de recuperação e resiliência, em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241. Nos termos do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão avaliou a relevância, eficácia, eficiência e coerência do plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações de avaliação constantes do anexo V do mesmo regulamento. Em 13 de julho de 2021, o Conselho adotou a sua decisão de execução relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bélgica ([9]), que foi alterada em 8 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241 a fim de atualizar a contribuição financeira máxima para o apoio financeiro não reembolsável, bem como para incluir o capítulo REPowerEU ([10]). A disponibilização das parcelas está subordinada à adoção de uma decisão da Comissão, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/241, que indique que a Bélgica cumpriu de forma satisfatória os marcos e metas pertinentes estabelecidos na decisão de execução do Conselho. O cumprimento satisfatório pressupõe que não tenha havido recuos na realização dos marcos e metas anteriormente cumpridos.

(8) Em 30 de abril de 2024, a Bélgica apresentou o seu Programa Nacional de Reformas para 2024, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho ([11]). Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/241, o Programa Nacional de Reformas para 2024 reflete igualmente os relatórios semestrais apresentados pela Bélgica sobre os progressos realizados na concretização do seu plano de recuperação e resiliência.

(9) Em 19 de junho de 2024, a Comissão publicou o relatório específico de 2024 relativo à Bélgica. Nesse relatório, avaliou os progressos realizados pela Bélgica em resposta às recomendações específicas por país pertinentes adotadas pelo Conselho entre 2019 e 2023 e fez o balanço da execução, pela Bélgica, do seu plano de recuperação e resiliência. Com base nessa análise, o relatório identificou lacunas relativas aos desafios que não são abordados, ou apenas o são parcialmente, pelo plano de recuperação e resiliência, bem como a desafios novos e emergentes. O relatório avaliou igualmente os progressos realizados pela Bélgica na execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na consecução das grandes metas da União em matéria de emprego, competências e redução da pobreza, bem como na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

(10) De acordo com os dados validados pelo Eurostat, o défice das administrações públicas da Bélgica aumentou de 3,6 % do PIB em 2022 para 4,4 % em 2023, enquanto a dívida das administrações públicas aumentou de 104,3 % do PIB no final de 2022 para 105,2 % no final de 2023. Tal como anunciado na comunicação da Comissão de 8 de março de 2023, intitulada «Orientações em matéria de política orçamental para 2024», a Comissão está a dar o primeiro passo para a abertura de procedimentos por défice excessivo com base nos dados de execução relativos a 2023, em conformidade com as disposições jurídicas em vigor. Em 19 de junho de 2024, a Comissão publicou um relatório nos termos do artigo 126.º, n.º 3, do Tratado. Esse relatório analisava a situação orçamental da Bélgica, dado que, em 2023, o seu défice das administrações públicas havia excedido o valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado. O relatório concluiu que, à luz dessa análise e após ter em conta o parecer do Comité Económico e Financeiro formulado nos termos do artigo 126.º, n.º 4, do Tratado, a Comissão tencionava propor, em julho de 2024, a abertura de um procedimento relativo aos défices excessivos relativamente à Bélgica, propondo que o Conselho adotasse uma decisão nos termos do artigo 126.º, n.º 6, do Tratado que constatasse a existência de uma situação de défice excessivo na Bélgica.

(11) Em 12 de julho de 2022, o Conselho recomendou ([12]) que a Bélgica assegurasse em 2023 uma política orçamental prudente, em particular mantendo um crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional inferior ao crescimento do produto potencial a médio prazo ([13]), tendo em conta a continuação do apoio temporário e específico dirigido aos agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia e às

([9]) ST 10161/21 INIT e ST 10161/21 ADD 1.

([10]) Decisão de Execução do Conselho, de 8 de dezembro de 2023, que altera a Decisão de Execução do Conselho, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bélgica (ST 15570/23 INIT).

([11]) Regulamento (CE) n.º 1466/97 do Conselho, de 7 de julho de 1997, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas (JO L 209 de 2.8.1997, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1997/1466/oj).

([12]) Recomendação do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Bélgica para 2022 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Bélgica para 2022 (JO C 334 de 1.9.2022, p. 1).

([13]) Segundo as previsões da Comissão da primavera de 2024, o crescimento do produto potencial a médio prazo da Bélgica em 2023 é estimado em 5,7 % em termos nominais, com base na taxa média de crescimento potencial real a 10 anos e no deflator do PIB de 2023.

pessoas que fogem da Ucrânia. Ao mesmo tempo, o Conselho recomendou à Bélgica que estivesse pronta para poder ajustar as despesas correntes em função da evolução da situação. Recomendou igualmente que a Bélgica aumentasse o investimento público com vista a assegurar as transições ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao Mecanismo e a outros fundos da União. De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental ([14]) em 2023 foi expansionista em 0,7 % do PIB, num contexto de elevada inflação. Em 2023, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) deu um contributo expansionista para a orientação orçamental equivalente a 0,4 % do PIB. Tal inclui a redução em 0,1 % do PIB do custo das medidas de apoio de emergência orientadas para os agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia. Por conseguinte, o crescimento das despesas correntes primárias líquidas financiadas a nível nacional não se deveu ao apoio orientado para os agregados familiares e empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia. O crescimento expansionista das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional (líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas) foi impulsionado por aumentos permanentes dos salários do setor público e das prestações sociais, resultantes do mecanismo de indexação automática, por uma redução temporária das contribuições sociais dos empregadores em 2023 e pelo aumento dos custos orçamentais relacionados com o envelhecimento demográfico. Em suma, o crescimento das despesas correntes primárias financiadas a nível nacional em 2023 não foi consentâneo com a Recomendação do Conselho de 12 de julho de 2022. As despesas financiadas por subvenções no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União ascenderam a 0,3 % do PIB em 2023. O investimento financiado a nível nacional ascendeu a 2,8 % do PIB em 2023, o que representa um aumento de 0,1 pontos percentuais em relação a 2022. A Bélgica financiou investimentos adicionais através do Mecanismo e de outros fundos da União. Financiou investimentos públicos em prol das transições ecológica e digital e da segurança energética, nomeadamente em infraestruturas ferroviárias e para ciclistas, na renovação de edifícios públicos e em infraestruturas dedicadas ao hidrogénio. Esses investimentos públicos são parcialmente financiados pelo Mecanismo e por outros fundos da União.

(12) No Programa de Estabilidade para 2024, o cenário macroeconómico subjacente às projeções orçamentais prevê um crescimento do PIB real de 1,4 % em 2024 e 1,3 % em 2025, e uma inflação medida pelo índice de preços no consumidor (IPC) de 2,8 % em 2024 e de 1,8 % em 2025. O défice das administrações públicas deverá aumentar para 4,6 % do PIB em 2024 e diminuir para 3,6 % do PIB em 2025, devendo o rácio dívida pública/PIB aumentar para 106,2 % no final de 2024 e para 106,8 % no final de 2025. Após 2025, prevê-se que o saldo das administrações públicas diminua para 2,9 % do PIB em 2026 e para 2,3 % em 2027. Por conseguinte, o défice das administrações públicas deverá descer abaixo do valor de referência do défice de 3 % do PIB previsto no Tratado em 2026. Por seu lado, após 2025, o rácio dívida pública/PIB deverá diminuir gradualmente para 106,6 % em 2026 e 106 % em 2027.

(13) Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão aponta para um crescimento do PIB real de 1,3 % em 2024 e de 1,4 % em 2025, e para uma inflação medida pelo índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) de 4 % em 2024 e de 2,3 % em 2025.

(14) Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão prevê um défice das administrações públicas de 4,4 % do PIB em 2024 e uma estabilização do rácio dívida pública/PIB em 105 % no mesmo ano. A estabilização do rácio dívida pública/PIB em 2024 reflete principalmente um excedente temporário da reserva de tesouraria acumulada no final de 2023 em resultado de uma emissão de obrigações do Estado. De acordo com as estimativas da Comissão, a orientação orçamental em 2024 deverá ser contracionista, em 0,1 % do PIB.

(15) As mesmas previsões apontam para que as despesas financiadas por apoio não reembolsável («subvenções») no âmbito do Mecanismo representem 0,2 % do PIB em 2024, face a 0,1 % do PIB em 2023. As despesas financiadas por subvenções ao abrigo do Mecanismo permitirão investimentos de elevada qualidade e reformas conducentes à melhoria da produtividade, sem impacto direto no saldo ou na dívida das administrações públicas da Bélgica.

(16) Em 14 de julho de 2023, o Conselho recomendou ([15]) que a Bélgica assegurasse uma política orçamental prudente, em especial limitando o aumento nominal das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional ([16]) em 2024 a um máximo de 2 %. Aquando da execução dos seus orçamentos para 2023 e da elaboração dos seus projetos de planos orçamentais para 2024, os Estados-Membros foram convidados a ter em conta o facto de que a Comissão iria propor ao Conselho a abertura de procedimentos por défice excessivo baseados no défice com base nos dados de

([14]) A orientação orçamental é definida como uma medida da variação anual da situação orçamental subjacente das administrações públicas. Visa avaliar o impulso económico decorrente das políticas orçamentais financiadas tanto a nível nacional como pelo orçamento da União. A orientação orçamental é medida como a diferença entre: i) o crescimento potencial a médio prazo e ii) a variação das despesas primárias líquidas de medidas discricionárias em matéria de receitas (e excluindo as medidas de emergência temporárias relacionadas com a crise da COVID-19), incluindo as despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União.

([15]) Recomendação do Conselho, de 14 de julho de 2023, relativa ao Programa Nacional de Reformas da Bélgica para 2023 e que emite um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Bélgica para 2023 (JO C 312 de 1.9.2023, p. 12).

([16]) A despesa primária líquida é definida como a despesa financiada a nível nacional líquida de: i) medidas discricionárias em matéria de receitas, ii) despesas com juros, iii) despesas cíclicas com o desemprego e iv) medidas pontuais e outras medidas temporárias.

execução relativos a 2023. De acordo com as previsões da Comissão da primavera de 2024, as despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional pela Bélgica deverão aumentar 4 % em 2024, ultrapassando assim a taxa de crescimento máxima recomendada. As despesas que ultrapassam a taxa de crescimento máxima recomendada das despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional correspondem a 1 % do PIB em 2024. Existe o risco de esta situação não ser consentânea com a recomendação do Conselho.

(17) Além disso, o Conselho recomendou à Bélgica que tomasse medidas no sentido de eliminar progressivamente as medidas de apoio de emergência à energia em vigor, utilizando as correspondentes poupanças para reduzir o défice das administrações públicas, o mais rapidamente possível em 2023 e 2024. O Conselho recomendou ainda que, se novos aumentos dos preços da energia exigissem medidas de apoio novas ou continuadas, a Bélgica assegurasse que tais medidas de apoio fossem orientadas para a proteção dos agregados familiares e empresas vulneráveis, tivessem um custo acessível do ponto de vista orçamental e preservassem os incentivos à poupança de energia. Nas suas previsões da primavera de 2024, a Comissão estimou o custo orçamental líquido ([17]) das medidas de apoio de emergência à energia em 0,4 % do PIB em 2023 e em 0 % do PIB em 2024 e 2025. Se as poupanças correspondentes fossem utilizadas para reduzir o défice das administrações públicas, como recomendado pelo Conselho, essas projeções implicariam um ajustamento orçamental de 0,4 % do PIB em 2024, tendo as despesas primárias líquidas financiadas a nível nacional ([18]) um efeito contracionista para a orientação orçamental equivalente a 0,1 % do PIB nesse ano. As medidas de apoio de emergência à energia foram eliminadas em 2023 e 2024. Esta situação é consentânea com a recomendação do Conselho. Não se prevê, contudo, que as poupanças correspondentes sejam integralmente utilizadas para reduzir o défice das administrações públicas. Existe o risco de esta situação não ser consentânea com a recomendação do Conselho.

(18) Além disso, o Conselho recomendou que a Bélgica preservasse o investimento público financiado a nível nacional e assegurasse a absorção efetiva das subvenções ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União, em especial para promover as transições ecológica e digital. De acordo com as previsões da primavera de 2024 apresentadas pela Comissão, o investimento público financiado a nível nacional deverá aumentar, passando de 2,8 % do PIB em 2023 para 2,9 % do PIB em 2024. Este valor é consentâneo com a recomendação do Conselho. Por seu lado, a despesa pública financiada por fundos da União, incluindo subvenções ao abrigo do Mecanismo, deverá manter-se estável em 0,3 % do PIB em 2024.

(19) Com base nas medidas políticas já conhecidas à data da sua finalização e num cenário de políticas inalteradas, as previsões da Comissão da primavera de 2024 apontam para um défice das administrações públicas de 4,7 % do PIB em 2025. Prevê-se que o rácio dívida pública/PIB aumente para 106,6 % até final de 2025. O aumento do défice e do rácio dívida pública/PIB em 2025 reflete principalmente o aumento estrutural das despesas correntes, impulsionado, em especial, pelos custos relacionados com o envelhecimento demográfico e pelo aumento do pagamento de juros sobre a dívida pública.

(20) Na Bélgica, os riscos a longo prazo para a sustentabilidade orçamental são elevados. Para além da situação orçamental inicial desfavorável, esta avaliação de riscos prende-se sobretudo com o impacto do aumento previsto das despesas ligadas ao envelhecimento demográfico nas finanças públicas, tendo em conta o rápido envelhecimento da população do país. No relatório de 2024 sobre o envelhecimento, a Comissão prevê que as despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico aumentem de 26,8 pontos percentuais do PIB em 2022 para 31,9 pontos percentuais do PIB em 2070. O aumento de 5,1 pontos percentuais do PIB até 2070 deve-se principalmente às despesas com pensões e cuidados continuados. As despesas com pensões deverão aumentar 3,5 pontos percentuais do PIB no período 2022-2070, em comparação com 0,4 pontos percentuais do PIB, em média, na União. O plano de recuperação e resiliência da Bélgica inclui uma reforma do sistema de pensões que visa contribuir para a resposta a este desafio, juntamente com outros objetivos como a melhoria da sustentabilidade social do sistema, os incentivos a que as pessoas permaneçam ativas no mercado de trabalho mesmo quando preencham as condições de reforma antecipada e a garantia de uma maior convergência interna de cada regime de pensões e entre os diferentes regimes. No que respeita aos cuidados continuados, a despesa pública ascendeu a 2,3 % do PIB em 2022 (média da União: 1,7 %), o que faz da Bélgica um dos Estados-Membros com a despesa mais elevada em cuidados continuados na União. Até 2070, as despesas com cuidados continuados deverão aumentar 1,7 pontos percentuais do PIB, em comparação com o aumento de 0,8 pontos percentuais do PIB, em média, na União. Em 2022, as despesas com cuidados institucionais representavam 1,4 pontos percentuais do PIB na Bélgica, sendo substancialmente superiores à média da União (0,8 pontos percentuais do PIB). Os dados disponíveis sugerem que a percentagem de idosos

([17]) Este valor representa o nível do custo orçamental anual destas medidas, incluindo as receitas e despesas e, quando aplicável, líquido das receitas provenientes de impostos sobre os lucros extraordinários dos fornecedores de energia.

([18]) Este contributo é medido como a variação da despesa primária das administrações públicas, líquida i) do impacto orçamental incremental das medidas discricionárias em matéria de receitas, ii) das medidas pontuais, iii) das despesas cíclicas com o desemprego e iv) das despesas financiadas por apoio não reembolsável (subvenções) no âmbito do Mecanismo e de outros fundos da União, em relação à taxa média de crescimento potencial do PIB nominal a médio prazo (10 anos), expressa como rácio do PIB nominal.

colocados desnecessariamente ou pelo menos prematuramente em instituições de acolhimento continua a ser elevada, embora tenha vindo a diminuir na última década. Em especial, os dados revelam que a percentagem de pessoas independentes ou ligeiramente dependentes de cuidados que vivem em instituições de acolhimento em Bruxelas e na Valónia é elevada. As entidades federadas iniciaram reformas para tornar a utilização dos diferentes contextos de prestação de cuidados mais eficiente em termos de custos, em especial para evitar e atrasar a institucionalização desnecessária ou prematura. No entanto, é necessário realizar mais progressos na resposta ao desafio da sustentabilidade orçamental.

(21) A Bélgica está entre os Estados-Membros que têm os níveis mais elevados de impostos e despesas na União. As despesas totais incluem um elevado nível de despesas fiscais e subsídios salariais. Além disso, a conceção do seu sistema fiscal e das prestações sociais cria desincentivos financeiros ao trabalho e contribui para a baixa taxa de participação no mercado de trabalho (76,1 % contra uma média da União de 80,0 % em 2023, no que se refere ao grupo etário 20-64 anos). Os impostos sobre o trabalho (impostos sobre o rendimento das pessoas singulares e contribuições sociais) são os mais elevados da União para os salários baixos e os salários médios, enquanto as receitas provenientes dos impostos sobre o consumo, incluindo os impostos sobre a energia, são inferiores à média da União. Para as segundas fontes de rendimento, certas características fiscais como o «quociente familiar» ([19]) criam fortes desincentivos ao trabalho. Além disso, a conceção das prestações sociais desencoraja as pessoas de aceitar trabalho ou de trabalhar mais horas. Muitas prestações sociais dependem do estatuto e não estão sujeitas a condição de recursos, o que dificulta a eficiência do sistema de prestações. As prestações de desemprego são ilimitadas no tempo e não sujeitas a condição de recursos para os desempregados de longa duração, o que agrava a atual espiral de desemprego. Transferir a carga fiscal sobre o trabalho para outras matérias coletáveis e melhorar a eficiência do sistema fiscal e de prestações sociais poderia contribuir para aumentar o emprego.

(22) Num contexto de necessidade de consolidação estrutural, seria necessário financiar integralmente uma redução do imposto sobre o trabalho, nomeadamente através da redução das despesas fiscais e da eliminação gradual dos subsídios fiscais aos combustíveis fósseis. A elevada carga fiscal sobre o trabalho é compensada por muitas subvenções salariais e as deduções fiscais são amplamente utilizadas na Bélgica. Na análise levada a cabo em 2020, o Conselho Superior de Finanças concluiu que as despesas fiscais são onerosas para o orçamento, tendem a favorecer as pessoas que auferem rendimentos elevados e criam ineficiências. As despesas fiscais com o custo orçamental mais elevado incluem o regime de veículos de empresa e a isenção do imposto na fonte para a I&D e o trabalho por turnos. As subvenções salariais e outras despesas fiscais também tornam o sistema fiscal complexo, aumentando a já elevada carga regulamentar e pesando sobre o ambiente empresarial. Além disso, o apoio fiscal à I&D não é orientado para as empresas com o maior potencial de crescimento. Algumas características do sistema fiscal também distorcem as escolhas em termos de investimento e podem levar a aplicações excessivas em determinados ativos. Em 2021, os subsídios diretos aos combustíveis fósseis na Bélgica foram estimados em 12 mil milhões de EUR (2,4 % do PIB) e os subsídios indiretos em mais de 2,6 mil milhões de EUR. Os subsídios diretos aos combustíveis fósseis incluem impostos especiais de consumo reduzidos sobre o gás e o gasóleo para aquecimento, em comparação com a eletricidade. Em combinação com os elevados custos da rede elétrica, esta situação cria grandes diferenças de preços entre os combustíveis fósseis e a eletricidade, dificultando a transição para sistemas de aquecimento mais ecológicos. Além disso, este apoio persistente ao gasóleo para aquecimento e ao gás natural contradiz os compromissos assumidos pela Bélgica no sentido de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e melhorar a qualidade do ar. Os impostos sobre os transportes e a poluição são subutilizados (por exemplo, a tarifação rodoviária inteligente só se aplica aos veículos pesados) e pode também ajudar a gerar receitas adicionais. Num contexto de crescente congestionamento do tráfego e poluição atmosférica, as despesas fiscais, como o reembolso parcial dos impostos especiais sobre o consumo de gasóleo para os transportadores rodoviários profissionais, são particularmente onerosas e prejudiciais para o ambiente.

(23) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/241 e com o critério 2.2 do anexo V do mesmo regulamento, o plano de recuperação e resiliência inclui um vasto conjunto de reformas e investimentos que se reforçam mutuamente, a executar até 2026. Essas reformas e investimentos deverão contribuir para responder de forma eficaz à totalidade ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país pertinentes. Tendo em conta este prazo apertado, a rápida prossecução da efetiva execução do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, é essencial para impulsionar a competitividade a longo prazo da Bélgica através das transições ecológica e digital, assegurando simultaneamente a justiça social. Para cumprir os compromissos assumidos no plano de recuperação e resiliência até agosto de 2026, é essencial que a Bélgica acelere consideravelmente a execução das reformas e dos investimentos, assegurando uma governação eficaz. A participação sistemática das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais, da sociedade civil e de outras partes interessadas pertinentes continua a ser essencial a fim de assegurar uma ampla apropriação com vista à execução bem-sucedida do plano de recuperação e resiliência.

([19]) A Bélgica aplica um sistema de repartição dos rendimentos («quociente familiar») que permite imputar uma parte do rendimento profissional do parceiro que aufere rendimentos ao parceiro que não aufere rendimentos.

(24) No âmbito da revisão intercalar dos programas da política de coesão, em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho ([20]), a Bélgica deve rever cada programa apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+), pelo Fundo de Coesão e pelo Fundo para uma Transição Justa (FTJ) até março de 2025, tendo em conta, nomeadamente, os desafios identificados nas recomendações específicas por país para 2024, bem como o seu plano nacional em matéria de energia e clima. Essa revisão constituirá a base para a atribuição definitiva do financiamento da União incluído em cada programa. A Bélgica registou progressos na execução dos programas da política de coesão e do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, mas subsistem desafios. As disparidades intrarregionais em termos de desenvolvimento económico e social mantêm-se elevadas. É fundamental acelerar a execução dos programas da política de coesão. As prioridades acordadas nos programas da política de coesão continuam a ser pertinentes. É particularmente importante executar rapidamente os investimentos destinados a impulsionar a investigação, a inovação e a digitalização, bem como os relacionados com a transição ecológica, a adaptação às alterações climáticas e a eficiência energética. A melhoria do acesso ao emprego e às medidas de ativação, em especial para os grupos vulneráveis, os desempregados de longa duração e os jovens, continua a ser uma prioridade. É fundamental continuar a apoiar a aprendizagem ao longo da vida para melhorar a mobilidade e a adaptabilidade dos trabalhadores. Além disso, continua a ser necessário incentivar a inclusão ativa e a empregabilidade dos grupos desfavorecidos. A Bélgica poderá também utilizar a iniciativa da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa, criada pelo Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho ([21]), para apoiar a transformação industrial, em especial desenvolvendo tecnologias e serviços digitais avançados, materiais circulares e avançados, bem como capacidades ligadas à energia limpa e sustentável, à habitação resiliente e à inovação para a saúde.

(25) Para além dos desafios económicos e sociais abordados no quadro do plano de recuperação e resiliência e de outros fundos da União, a Bélgica enfrenta vários desafios adicionais relacionados com a escassez de mão de obra e a inadequação de competências, a integração de grupos desfavorecidos no mercado de trabalho, o desempenho e a equidade do sistema educativo, e a profissão docente, bem como desafios relacionados com o ambiente empresarial, a carga e a complexidade regulamentares e as restrições no setor dos serviços. A resposta a esses desafios poderá ajudar a melhorar as competências dos trabalhadores e os resultados escolares de todos os estudantes, resultando num aumento da produtividade do trabalho, e aproximar o emprego da meta nacional de 80 % para 2030.

(26) A elevada taxa de ofertas de emprego aponta para uma escassez persistente de mão de obra, mais pronunciada entre as profissões técnicas necessárias para acelerar a transição ecológica. A integração dos grupos desfavorecidos, incluindo as pessoas com menos habilitações, com antecedentes migratórios ou com deficiência, continua a ser motivo de preocupação. O número de diplomados, especialmente mulheres, em ciências, tecnologia, engenharia e matemática (CTEM) continua a ser baixo (16,4 por 1 000 habitantes com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos contra 21,9 na União). Além disso, a taxa de transição do desemprego para o emprego é inferior à média da União. Tal sugere que há margem para aumentar a eficácia das políticas de ativação, nomeadamente melhorando a eficiência dos serviços públicos de emprego e orientando melhor as medidas de apoio à integração no mercado de trabalho dos grupos desfavorecidos e dos trabalhadores em situação de baixa por doença prolongada. O aumento do número de diplomados nas áreas CTEM e a relevância do ensino e formação profissionais (EFP) para o mercado de trabalho nas profissões técnicas poderia ajudar a resolver a escassez de mão de obra. A percentagem de adultos que participam na aprendizagem continua a ser baixa, em especial entre as pessoas pouco qualificadas. Embora tenham sido implementadas medidas para aumentar a educação de adultos, como contas individuais de aprendizagem e um direito individual de cinco dias de formação por ano para os trabalhadores, é necessário avaliar essas medidas e dar tempo para que o seu impacto se materialize.

(27) Apesar da elevada despesa pública com a educação, os resultados da aprendizagem deterioraram-se e subsistem preocupações quanto à inclusividade e equidade dos sistemas de educação e formação. Os resultados do Programa Internacional de Avaliação de Alunos da OCDE de 2022 revelam uma deterioração a longo prazo das aptidões dos jovens de 15 anos na leitura, em matemática e em ciências (25 % têm fraco desempenho em matemática, 25,3 % na leitura e 22,4 % em ciências). Embora a Bélgica tenha registado a percentagem mais elevada de melhores desempenhos em matemática na União em 2012 (19,5 %), esta percentagem diminuiu acentuadamente nos 10 anos seguintes (11,5 % em 2022, Comunidade Flamenga: 15 %, Comunidade Francesa: 6,9 %, Comunidade Germanófona: 6,4 %). Além disso, o fosso em termos de insucesso entre estudantes favorecidos e desfavorecidos aumentou desde 2018. A taxa de insucesso entre os estudantes desfavorecidos aumentou 9,2 pontos percentuais, atingindo 45,8 % em matemática (União: 48 %, Comunidade Flamenga: 41,4 %, Comunidade Francesa: 51,1 %, Comunidade

([20]) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (JO L 231 de 30.6.2021, p. 159, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1060/oj).

([21]) Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241 (JO L, 2024/795, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/795/oj).

Germanófona: 35,6 %). A melhoria da proficiência em competências básicas de todos os estudantes é crucial para favorecer a participação no mercado de trabalho, incluindo dos grupos desfavorecidos. Aumentar a atratividade da profissão docente, em especial assegurando a estabilidade do emprego e proporcionando formação contínua adaptada à evolução das necessidades, ajudaria a reduzir a escassez crescente de professores qualificados, que é suscetível de aumentar ainda mais as desigualdades educativas.

(28) O ambiente empresarial da Bélgica é prejudicado por uma elevada carga regulamentar e por um elevado nível de complexidade. Os encargos administrativos para as empresas são pesados, em especial no que se refere ao direito fiscal e laboral. Os custos a que as pequenas e médias empresas (PME) têm de fazer face para cumprir os sistemas laborais e fiscais são comparativamente elevados na Bélgica, em especial para as empresas que lidam com vários sistemas regionais. Além disso, o dinamismo empresarial na Bélgica é um dos mais baixos da União. Apesar de um recente aumento, a taxa de criação de novas empresas continua a ser baixa, em especial no caso das empresas com trabalhadores. A percentagem de empresas de elevado crescimento na Bélgica é significativamente inferior à média da União. As importantes restrições comerciais no setor dos serviços podem explicar parcialmente o fraco dinamismo empresarial. O levantamento das restrições às profissões regulamentadas também deveria ser abordado.

(29) Tendo em conta a estreita interligação entre as economias dos Estados-Membros da área do euro e o seu contributo coletivo para o funcionamento da União Económica e Monetária, o Conselho recomendou, em 2024, que esses Estados-Membros adotassem medidas, nomeadamente através dos seus planos de recuperação e resiliência, para dar execução à Recomendação de 2024 sobre a área do euro. No que respeita à Bélgica, as recomendações 1, 2, 3 e 4 contribuirão para a execução da primeira, segunda, terceira e quarta recomendações estabelecidas na Recomendação de 2024 sobre a área do euro.

RECOMENDA QUE a Bélgica tome medidas em 2024 e 2025 no sentido de:

1. Apresentar atempadamente o seu plano orçamental-estrutural de médio prazo. Em conformidade com os requisitos do Pacto de Estabilidade e Crescimento revisto, limitar o crescimento das despesas líquidas em 2025 a uma taxa que permita, nomeadamente, colocar a dívida pública numa trajetória descendente plausível a médio prazo e reduzir o défice das administrações públicas para um nível próximo do valor de referência de 3 % do PIB previsto no Tratado. Fazer face ao aumento previsto das despesas relacionadas com o envelhecimento demográfico, nomeadamente tornando o sistema de cuidados continuados mais eficaz em termos de custos. Reformar o sistema fiscal e de prestações sociais, a fim de reforçar os incentivos ao trabalho, transferindo a carga fiscal sobre o trabalho para outras matérias coletáveis e revendo a conceção das prestações. Financiar a redução do imposto sobre o trabalho, nomeadamente através da redução das despesas fiscais. Em especial, tomar medidas para eliminar progressivamente os subsídios aos combustíveis fósseis, nomeadamente transferindo os impostos especiais sobre o consumo da eletricidade para os combustíveis fósseis.
2. Acelerar significativamente a execução do plano de recuperação e resiliência, incluindo o capítulo REPowerEU, assegurando a conclusão das reformas e dos investimentos até agosto de 2026, garantindo uma governação eficaz. Acelerar a execução dos programas da política de coesão. No contexto da revisão intercalar desses programas, continuar a centrar-se nas prioridades acordadas, tendo simultaneamente em conta as oportunidades proporcionadas pela Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa a fim de melhorar a competitividade.
3. Fazer face à escassez de mão de obra e à inadequação das competências, nomeadamente tendo em vista a transição ecológica, e reforçar as políticas de ativação para uma maior integração dos grupos desfavorecidos no mercado de trabalho. Melhorar o desempenho e a equidade dos sistemas de educação e formação e prosseguir as reformas destinadas a reforçar a profissão docente.
4. Melhorar o ambiente e a dinâmica empresariais, reduzindo a carga e a complexidade regulamentares e atenuando as restrições no setor dos serviços.

Feito no Luxemburgo, em 21 de outubro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

NAGY I.